



**PREFEITURA DE
FRANCA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
RUA FREDERICO MOURA N° 1517
CIDADE NOVA - FRANCA/ SP CEP 14401-150
WWW.FRANCA.SP.GOV.BR
GABINETE PREFEITO

Franca, 05 de Junho de 2019.

Ofício Especial 032/2019/GABIP

Assunto: Denúncia Recebida pelo CME e Notícias Veiculadas no Meio de Comunicação.

Prezada Senhora

Em atenção e resposta ao Processo 2019022391, que versa sobre *Denúncia Recebida pelo CME e Notícias Veiculadas no Meio de Comunicação*.

Considerando a manifestação do Ilmo. Secretário de Educação Edgar Ajax dos Reis Filho, em anexo.

Encaminhe-se ao solicitante.

Atenciosamente


Luis Roberto Garcia de Oliveira
Chefe de Gabinete

Senhora
Flávia Assis Freitas
Av. Francisco Paula Quintanilha Ribeiro, 550 – Pq. Franca
CEP 14.403-125 / Franca-Sp

Recebido em 13/06/2019
Flávia Assis Freitas
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Francisco Paula Quintanilha Ribeiro, 550 - Pq. Franca
14.403-125 - FRANCA / SP

Processo: 22391/19
Folha: 07
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

TRÂMITE DE PROCESSO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22391/2019

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação Franca/SP

ASSUNTO: Solicita denúncia recebida pelo CME e notícias veiculadas no meio de comunicação

DA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Em resposta ao Ofício nº 033/2019, do Conselho Municipal de Educação, vimos por meio deste prestar os devidos esclarecimentos quanto as alegações feitas em relação ao exercício desta gestão na Secretaria Municipal de Educação.

Inicialmente, cumpre ressaltar que os questionamentos realizados pelo nobre Conselho por meio do presente processo administrativo extrapolam as funções do Egrégio órgão, conforme dispõe a Lei de criação do Conselho Municipal de Educação (Lei nº 4.952) e o Decreto nº 8.386/04, que dispõe acerca de seu Regimento Interno.

Contudo, pautados pelo Princípio da Publicidade da Administração Pública, bem como na clareza que rege a atual gestão desta Secretaria, esclarecemos os questionamentos realizados.

Em relação à alegação acerca de ausência de respostas às ouvidorias, informo que o Poder Executivo Municipal é composto por inúmeras secretarias e que por questões burocráticas, demandam tempo para serem respondidas. Afinal, é sabido que o Princípio da Cooperação rege a Administração Pública e, portanto, a Secretaria de Educação depende de pareceres e aval das demais Secretarias para resposta final;

[assinatura]

Processo: 22391/19
Folha: 08
Rubrica: [assinatura]

Em relação aos salários dos servidores esclarecemos que os mesmos podem ser verificados no Portal da Prefeitura Municipal de Franca e, considerando a existência de TAC, os servidores devem registrar sua frequência através de ponto biométrico ou folha de presença, devidamente assinada pelo servidor e sua chefia imediata e encaminhada a Secretaria de Recursos Humanos, portanto, s.m.j. a procedência de tal questionamento deverá ser verificada por tratar-se de uma grave alegação em face da gestão desta pasta.

Em relação aos gastos com viagens, as informações serão prestadas no processo administrativo nº 22381/2019, porém, vale ressaltar que todos os servidores prestam contas de suas viagens e não existe, nenhuma prestação de contas pendente de informação ou questionada pela Secretaria de Finanças. S.m.j, essa alegação também deverá ser objeto de análise pela improcedência da denúncia.

Quanto à falta de insumos materiais e efetivo de pessoal nas escolas de Franca, destacamos que os materiais distribuídos pelo Município foram *kits* de extrema qualidade, superando a daqueles fornecidos pelo Estado e por outros Municípios. Ressaltamos que em relação ao efetivo de professores não há que se falar em baixa, pois o número de educadores é superior ao número de salas, ultrapassando aquelas ocupadas e em atividade, respeitando sempre a Lei de Responsabilidade Fiscal. Em relação aos demais servidores desta Pasta, informamos que foram autorizadas algumas contratações recentes, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Educação e os pedidos de contratação para ocupação dos cargos vagos são realizados constantemente pela Secretaria de Educação, contudo, em razão do Princípio da Cooperação, já mencionado, dependemos do aval da Secretaria de Finanças e da Secretaria de Recursos Humanos para tal finalidade, sendo que todas as convocações ocorrem de acordo com a necessidade, oportunidade e conveniência do Serviço Público, considerando também a disponibilidade orçamentária. No mais, informamos que a Secretaria de Educação tenta suprir todas as necessidades do Município, prestando a assessoria necessária e pautando-se sempre na eficiência dos recursos públicos.

No que diz respeito ao fechamento das escolas municipais, não há que se falar em fechamento de "escolas", e, sim, "extensões" e que o número de alunos por extensões é reduzido, contando com duas ou três salas. Os referidos imóveis encontravam-se precarizados, oferecendo risco iminente para a vida dos alunos, ou seja, em desarmonia com a legislação vigente. Pondero, ainda, que houve uma manifestação formal da Secretaria do Estado solicitando a tomada de providências. Por

Leifreitas

Processo: 22391/19
Folha: 08
Rubrica: [assinatura]

Em relação aos salários dos servidores esclarecemos que os mesmos podem ser verificados no Portal da Prefeitura Municipal de Franca e, considerando a existência de TAC, os servidores devem registrar sua frequência através de ponto biométrico ou folha de presença, devidamente assinada pelo servidor e sua chefia imediata e encaminhada a Secretaria de Recursos Humanos, portanto, s.m.j. a procedência de tal questionamento deverá ser verificada por tratar-se de uma grave alegação em face da gestão desta pasta.

Em relação aos gastos com viagens, as informações serão prestadas no processo administrativo nº 22381/2019, porém, vale ressaltar que todos os servidores prestam contas de suas viagens e não existe, nenhuma prestação de contas pendente de informação ou questionada pela Secretaria de Finanças. S.m.j, essa alegação também deverá ser objeto de análise pela improcedência da denúncia.

Quanto à falta de insumos materiais e efetivo de pessoal nas escolas de Franca, destacamos que os materiais distribuídos pelo Município foram *kits* de extrema qualidade, superando a daqueles fornecidos pelo Estado e por outros Municípios. Ressaltamos que em relação ao efetivo de professores não há que se falar em baixa, pois o número de educadores é superior ao número de salas, ultrapassando aquelas ocupadas e em atividade, respeitando sempre a Lei de Responsabilidade Fiscal. Em relação aos demais servidores desta Pasta, informamos que foram autorizadas algumas contratações recentes, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Educação e os pedidos de contratação para ocupação dos cargos vagos são realizados constantemente pela Secretaria de Educação, contudo, em razão do Princípio da Cooperação, já mencionado, dependemos do aval da Secretaria de Finanças e da Secretaria de Recursos Humanos para tal finalidade, sendo que todas as convocações ocorrem de acordo com a necessidade, oportunidade e conveniência do Serviço Público, considerando também a disponibilidade orçamentária. No mais, informamos que a Secretaria de Educação tenta suprir todas as necessidades do Município, prestando a assessoria necessária e pautando-se sempre na eficiência dos recursos públicos.

No que diz respeito ao fechamento das escolas municipais, não há que se falar em fechamento de "escolas", e, sim, "extensões" e que o número de alunos por extensões é reduzido, contando com duas ou três salas. Os referidos imóveis encontravam-se precarizados, oferecendo risco iminente para a vida dos alunos, ou seja, em desarmonia com a legislação vigente. Pondero, ainda, que houve uma manifestação formal da Secretaria do Estado solicitando a tomada de providências. Por

Leifreitas

Processo: 223911/19
Folha: 09
Rubrica: A

fim, esclareço que o Município não deixou de atender aos alunos, sendo estes realocados em unidades escolares maiores, com possibilidades pedagógicas mais dilatadas;

Com relação à alegação de que houve privilégios na locação do prédio do CCI dos Servidores esclareço que havia a necessidade de uma mudança imediata e que a Associação do CCI, visitou três imóveis e os apresentaram à Administração, de modo que o referido imóvel, foi escolhido em razão do Princípio da Economicidade, visando não onerar o erário. Quanto a alegação de que o imóvel locado estaria vinculado a servidor da Educação, sugerimos também a análise e procedência da denúncia, pois toda e qualquer decisão tomada por esta gestão pauta-se sempre nos Princípios da Legalidade e Impessoalidade.

Com relação à rede de creches do Município, é de afirmar que a mesma é referência nacional pelo trabalho desenvolvido e que as unidades escolares já estavam com suas atividades suspensas quando foram adaptadas para funcionamento de extensões de creches. O objetivo do trabalho foi realmente o de ocupar esses espaços, considerando a grande demanda por vagas em creche no Município. Ainda, vale esclarecer que todas as contratações de funcionários são de responsabilidade do gestor da creche conveniada, uma vez que a Prefeitura Municipal de Franca faz o repasse do valor à Entidade para seu devido funcionamento, fiscalizando e supervisionando o trabalho desenvolvido, sendo que as Entidades fazem a prestação de contas, dentro da legalidade.

Quanto a alegação de utilização de carro da Prefeitura Municipal sem identificação, pensamos ser do conhecimento do nobre Conselho Municipal de Educação, a informação de que todos os veículos oficiais tiveram suas logomarcas retiradas, em atendimento a determinação do Ministério Público Federal. Ainda, conforme informado anteriormente, sempre nos pautamos pelos Princípios da Legalidade e Impessoalidade para tomada de decisões na Administração Pública Municipal, portanto não existe veículo oficial sendo utilizado para fins pessoais.

Por fim, quanto a alegação de que esta gestão apresentou declarações falsas ao Ministério Público, sugerimos que a procedência e pertinência de tal denúncia seja analisada, considerando que todos os documentos encaminhados ao Ministério Público não foram questionados pelo Órgão e, portanto, não havendo o que se falar em tal sentido. Outrossim, ressalta-se que a presente alegação é extremamente séria e

Assinatura

Processo: 22391/19
Folha: 10
Rubrica: *flu*

desonrosa, podendo ser objeto de processo judicial, afinal, mancha a honra e a gestão da administração desta Pasta.

Esperando ter prestado as informações necessárias, encaminhamos o processo para prosseguimento.

Franca, 24 de maio de 2019

Edgar Ajax R.F.
Edgar Ajax dos Reis Filho

Secretário Municipal de Educação

Refrutas

